



## Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM: LEI Nº 83-A

ASSUNTO: Autoriza assinatura de convênio com  
o Ministério do Trabalho

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência social - Delegacia Regional de Minas Gerais, nos termos do artigo 14, do Decreto-Lei 926, de 10-10-69, conforme cláusulas estipuladas no referido convênio, que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogado as as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da assinatura do respectivo convênio.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, em 30 de dezembro de 1971.

a) Abel Gonçalves da Fonseca  
Prefeito Municipal

a) Elias Maria de Oliveira  
Secretário

Nota:

O respectivo projeto foi aprovado pela Resolução nº 04/71,  
de 29-12-71